



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVII - Nº 840 - Matinhos, 03 de Fevereiro de 2017.

Atos do Poder Executivo

LEI 1872/2017

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIM 2017 E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS INCIDENTES SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Matinhos o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2017, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não; anteriores à edição desta Lei.

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município de Matinhos, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal;

III - possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2017 poderá ser realizada a partir da data da publicação desta Lei, até o dia 31/07/2017, inclusive.

Capítulo II

DA ABRANGÊNCIA DO PREFIM 2017

Art. 3º - Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei os seguintes créditos tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou a constituir, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN);

III - Contribuição de Melhoria;

IV - Taxas de Licença para Localização, Instalação e Funcionamento, e de Fiscalização de Funcionamento Regular.

§ 1º Não poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

I - Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos a ele relativos (ITBI);

II - débitos que já estejam em fase de execução judicial, salvo se pagas preliminarmente as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, calculados sobre o valor integral do débito que se pretende parcelar, computados juros, multa e correção monetária incidentes até a data da adesão ao PREFIM 2017, devendo o contribuinte apresentar no requerimento de adesão os respectivos comprovantes de quitação.

III - débitos de empresas optantes do regime do Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123 de 2006, relativos a fatos geradores ocorridos a partir da data da opção.

§ 2º - SUPRIMIDO

§ 3º Nos casos de autolancamento, o Fisco Municipal se reserva o direito de promover, dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

Capítulo III

DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º - O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.

Parágrafo Único - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2017, implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no art. 3º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Parcelamento.

Capítulo IV

DA ADESÃO AO PREFIM 2017

Art. 5º - A adesão ao PREFIM 2017 far-se-á com a assinatura de Termo de Responsabilidade de Parcelamento entre o contribuinte ou seu representante legal e o Município de Matinhos, por

meio do titular da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Quando a adesão ao parcelamento envolver débito inscrito submetido a cobrança judicial deverá constar do Termo a anuência da Procuradoria Geral do Município, por seu titular, que solicitará a suspensão da execução, até a quitação total do parcelamento.

§ 2º Nos casos de representação por mandato, esta deverá ser comprovada através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para confessar o(s) débito(s) e requerer seu parcelamento.

§ 3º A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos do art. 389 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Novo Código de Processo Civil.

§ 4º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sua inclusão no PREFIM 2017 implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, do recurso administrativo e de qualquer outra impugnação, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

§ 5º A adesão ao PREFIM 2017 nas situações previstas no art. 3º, acarretará a suspensão da ação judicial correspondente, quando houver, desde que e enquanto o acordo de parcelamento esteja sendo regularmente cumprido.

§ 6º O contribuinte que possuir ativamente ação judicial ou recurso administrativo em curso, pretendendo o ingresso neste parcelamento, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III, alínea 'c', do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Novo Código de Processo Civil.

§ 7º Sem a comprovação do atendimento aos requisitos e condições acima mencionados, no



Atos do Poder Executivo

momento de adesão ao programa, o parcelamento não será deferido.

§ 8º Além do disposto no caput, a adesão ao PREFIM 2017, implicará na verificação e, se necessário, na atualização dos dados do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico do Município, tão somente para fins de comprovação de sua responsabilidade tributária, nos termos da legislação municipal própria.

Capítulo V

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do art. 4º desta Lei poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º - Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no art. 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II - a adesão ao PREFIM 2017 fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade de Parcelamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de sua assinatura; vencendo as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes;

III - nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV - em caso de inadimplência serão aplicados sobre a(s) parcela(s) não paga(s) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando mês qualquer fração, aplicadas tais incidências sobre o valor do tributo monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento;

V - a correção monetária das parcelas se dará por aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), na forma da legislação tributária municipal;

VI - a inadimplência por prazo superior a 60 (sessenta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao PREFIM 2017 e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o

contribuinte o direito ao desconto previsto no art. 11 desta lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.

§ 1º Os depósitos existentes, vinculados aos débitos à serem parcelados, serão automaticamente convertidos em renda em favor do Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

§ 2º A baixa do débito parcelado pressupõe a efetiva conversão em renda do Município dos valores depositados.

Art. 8º - O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 9º - Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 10º - O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do art. 7º desta Lei e a vedação da emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa enquanto perdurar o atraso.

Art. 11º - O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	
	JUROS	MULTA
À VISTA - PARCELA ÚNICA	90%	90%
DE 02 A 07 PARCELAS	75%	75%
DE 08 A 15 PARCELAS	55%	55%
DE 16 A 24 PARCELAS	40%	40%

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 12 - O Termo de Parcelamento será cancelado de ofício por despacho da Secretaria Municipal de Finanças quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da parcela.

§ 1º A exclusão do contribuinte nos termos do caput impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIM 2017, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

§ 2º No caso de ocorrer a hipótese prevista

no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto nos incisos IV e V do art. 7º desta Lei.

§ 3º O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação judicial suspensa em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal.

§ 4º A revogação do parcelamento, nos casos previstos nesta lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos nos incisos IV e V do art. 7º desta Lei.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único - Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14º - Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária municipal.

Art. 15º - Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1846/2016, que passa a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 16º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

**Atos do Poder Executivo****LEI 1873/2017**

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
28.846.0000.0008 PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições (3770) R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 303 - 15% Receitas Vinculadas Saúde - Exercício Corrente
Sub-Total.....R\$ 120.000,00

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 120.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0113.2050 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.34.00 Outras Despesas de pessoal dec de contratos terc. (4603) R\$ 120.000,00

Fonte de Recurso: 303 - 15% Receitas Vinculadas Saúde - Exercício Corrente
Sub-Total.....R\$ 120.000,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 120.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal
DECRETO Nº 325/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei nº 1430/2011 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

ELENIS DA CONCEIÇÃO F. DE ABREU, mat. 7231/1 - Presidente
CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 - Secretário
ELISIANE DOS SANTOS RAMOS, mat. 5578/6 - Membro

Art. 2º Fica a presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** responsável pela avaliação de todos os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º A presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em conformidade com o Decreto nº 013/2015, a função de apreciar e analisar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto à Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo a fim de ser submetida à homologação, aprovando ou reprovando o servidor em Estágio Probatório, que será formalizada por intermédio de portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Matinhos, 16 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 333/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações decreta:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 27 de fevereiro de 2017, com exceção dos serviços considerados Essenciais, como Saúde, Segurança Pública, com retorno ao expediente normal no dia 01 de março de 2017, às 13:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2017.

Matinhos, 23 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 348/2017

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens veiculares.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Matinhos, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei nº8666/1993, decreta a:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar os veículos destinados a leilão:

Presidente: Marcos Antonio Zanardi 7903/0
Secretária: Laudiceia de Melo Viana 371/9
Membro: Marco Geraldo Prestes 2157/1
Membro: Renato Podbevsek 143/0
Membro: Rogério Cruz 7157/9
Membro: Luiz Susumu Nakamura 7343/1

Art. 2º- Cabe à comissão constituída no art. 1º deste decreto vistoriar, organizar em lotes e avaliar os veículos bem como elaborar termo de avaliação e encaminhá-lo à comissão permanente de licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2017, e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 349/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 555/1997 e em face ao ofício nº038/2017, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º. Da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, com a seguinte composição:

Presidente: Ruy Hauer Reichert
Adjunto/ Diretor Geral: Marcelo Gaspar de Carvalho
Secretário: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Coordenador: João Vítor Neckel dos Santos

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS

1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - Empresário
2) Gilceu Pereira Soutello - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração
3) Geraldo Aparecido Firmino - Diretor de Tributação

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE

1) Marcia de Oliveira Machado - Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde
2) Ediane Terezinha Marques - Responsável Serviços Técnicos Enfermagem Saúde da Família
3) Marcio José Nascimento - Diretor Especial de Avaliação da Atenção à Saúde

SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

1) Ulrich Kempf - Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia
2) Anilson Mendes - Gerente da Sanepar
3) Juliano Casagrande - Gerente da Copel

SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

1) Douglas Gabriel da Silva - Diretor da Diretoria de Comunicação Social
2) Ertón Soares Santos - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.
3) Renata Beatriz Muller - Funcionário da Câmara Municipal de Matinhos

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE

1) João Carlos Espírito Santo - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano
2) José Nalor - Gerente da Viação Graciosa

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA

1) Capitão Douglas Martim Konfanz - Comandante da 2ª Seção de Bombeiros
2) Tenente Gisele Aparecida Lopes - Comandante da 1ª Cia do 9º Batalhão Polícia Militar - Matinhos
3) Reginaldo Mariano - Chefe de Departamento Administrativo

SUBCOMISSÃO DE VISTORIA

1) Cezar Augusto Coraiola - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos
2) Maunleides Rodrigues Cabral - Chefe de Departamento Administrativo
3) Monique Kist - Chefe de divisão de Planejamento e Pesquisa

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

1) Rinaldo Batista Nascimento - Diretor da Diretoria de Compras
2) Cesar Augusto Guimarães de Abreu - Ouvidor Municipal

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS

1) David Antonio Pancotti - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
2) Tais Andressa Ingrid Spina Fabro - Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS

1) Sandra Aparecida Rodrigues - Diretora Geral da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social
2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - Pároco da Igreja Copiosa redenção

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 352/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Concede aposentadoria ao servidor: SEBASTIAO DE OLIVEIRA GONÇALVES

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº.0011594/2016, Decreta:

Art. 1º fica concedida ao servidor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Nível-1E portadora do RG n.º 4.862.488-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º176.164.339-87, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade, com fundamento no art.40, §1º,III, "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$618,68.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

RUYHAUERREICHERT
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº355/2017

SÚMULA: "DESIGNA A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COMO GESTORA DE RECURSOS DO RPPS MATINHOS-PREV."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações decreta a:

DESIGNAÇÃO

Art. 1º Fica designado MARLISE ALBOIT RAMOS, CPF Nº 819.702.189-91 e RG Nº 4.600.225-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira como Gestora de Recursos do RPPS do Matinhos-Prev, da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção da remuneração do cargo, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 356/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 070.610.159-69 e portadora da cédula de identidade RG nº. 9.473.462-2/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 357/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 070.610.159-69 e portadora da cédula de identidade RG nº. 9.473.462-2/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº359/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001028/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIA DE FÁTIMA SOARES CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 074.951.069-21, portadora da cédula de identidade RG nº 8.598.551-5 PR e matrícula nº 7226/5 do cargo público de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº 090 de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 360/2017

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações e em face aos ofícios nºs 009/17-SMS; 009/17-GCM; 010/17-SMP; 046/17-SMAS; 055/17-SMF; 060/17-SMA; 069/17-SMO, decreta a:

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual ocorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem compete a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depreciação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

- I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
- II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
- III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
- IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
- V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
- VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
- VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
- VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
- IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo;
- X - acima de 9 anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica nomeada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito
Márcia Cunha

Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudir Lourenço
Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira
Lucineia Costa de Almeida
Roberto Cesar Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Angela Ramos Rodrigues
Rosângela do Rocio Pereira Prost

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Adriana Matiolli Antonio
José Carlos de Neto Viana
Rosemeri do Rocio Costa

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de A. e Silva

Matinhos Previdência
Cláudio do Carmo Nepomuceno Gaspar

Fassem
Jorge Antonio Nardin

Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Reginaldo Mariano

Agência do Trabalhador
Sueli Da Silva Dootte

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Salette Kuhnert

Procuradoria Geral
Elsandra Penelope de Castro da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Glicete Pereira Soutello

Departamento de Compras
Rinaldo Batista Nascimento

Departamento de Licitações
Verly Olivetti

Departamento de Recursos Humanos
Katerine Cristina Herdt Correa

Arquivo - Setor Público Municipal
Luiz Carlos Rheinheimer

Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana

Secretaria Municipal de Finanças
Maycon Domingues Militão

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Sergio dos Santos
Nilton Carlos Schettini

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Eliane Cordeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº351/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Concede aposentadoria a servidora: SUELY TEREZINHA DOS SANTOS

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº.0011594/2016, decreta:

Art. 1º fica concedida a servidora **SUELY TEREZINHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, Classe I, Nível-1A portadora do RG nº. 81.483-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 624.729.179-53, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade, com fundamento no art.40, §1º, III, "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$323,20.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.
RUYHAUERREICHERT
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 361/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o artigo 235 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

EVERSON GONÇALVES, mat. 5398/8 - Presidente
LUCIANA MARA PREISCHARDT, mat. 5582/4 - Membro
JESSIA MACHADO ZELAK, mat. 6006/2 - Membro
ROSELI ROSENE DE SOUZA, mat. 5901/3 - Suplente

Art. 2º Nomeação de **ELIANE FERNANDES DE ABREU**, como Apoio Jurídico em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 3º Fica a presente Comissão responsável por todos os processos disciplinares no âmbito da administração, exceto as que exigirem técnica e especialidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 364/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1819/2016 decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º Da COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Lécio Pereira

Membros:
Célia Amaral
Jean Carlos Freire da Silva

Art. 2º Ficando responsável pela avaliação de todos os Funcionários do Magistério Municipal em Estágio Probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 367/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001100/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIELEN DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 055.212.169-01, portadora da cédula de identidade RG nº 7.328.422-8 PR e matrícula nº 5945/5 do cargo público de Atendente infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº 261 de 01 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 363/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o artigo 235 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

ADRIANO LUIZ PEREIRA, mat. 103-1 - Presidente
RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA, mat. 5673/1 - Membro
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS, mat. 5329/5 - Membro
ROSANGELA ASSUNÇÃO DA ROSA KORSUN, mat. 7237/0 - Suplente

Art. 2º Nomeação de **ELIANE FERNANDES DE ABREU**, como Apoio Jurídico em conformidade com o artigo 261 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 3º Ficando a presente Comissão responsável por todas as sindicâncias no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto as que exigiram técnica e especialidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, com seus efeitos para as portarias de instauração a partir de 02 de janeiro de 2017.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 366/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001071/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ELIZIANE DE FÁTIMA KRAMAR**, inscrita no CPF sob o nº 043.845.179-12, portadora da cédula de identidade RG nº 8.920.145-4 PR e matrícula nº 6614/1 do cargo público de Atendente infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº 536 de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 368/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001081/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FAGNER FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº. 084.545.199-55 e portador da cédula de identidade RG nº 10.948.398-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº369/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001104/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANA CAROLINA MAINETTI**, inscrita no CPF sob o nº 025.759.799-94, portadora da cédula de identidade RG nº 6.003.327-7 PR e matrícula nº 7598/1 do cargo público de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº415 de 10 de novembro de 2015..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº374/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001107/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 541.671.679-72, portadora da cédula de identidade RG nº 3.055.047-1 PR e matrícula nº 7721/6 do cargo público de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº046 de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº377/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001191/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUZIA DE FATIMA GARCIA**, inscrita no CPF sob o nº 077.718.959-30, portadora da cédula de identidade RG nº 9.149.786-7 PR e matrícula nº 7218/4 do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº089 de 05 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º370/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Concede aposentadoria a servidora: **MARIA DARCI DE ARAUJO DA SILVA**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº.0012098/2016, Decreta:

Art. 1º fica concedida a servidora **MARIA DARCI DE ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de serviços Gerais, Classe I, Nível-1C portadora do RG n.º 44208822 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 504.251.299-34, Aposentadoria Voluntária Por Idade, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição- Sem Paridade, com fundamento no art.40, §1º,III, "b" da C.F.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos no valor de R\$ 434,66.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 376/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto nos artigos 91, e 92, 98, a 106, 250 a 282 da Lei Municipal nº 1165/2008;

Considerando que se impõe divulgar orientação aos Servidores, com o propósito de disciplinar o atendimento e procedimentos a serem adotados relativamente ao funcionamento da Perícia Médica Especial, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** que será composta por dois ou mais médicos, designados pelo Prefeito Municipal, quais sejam:

Matrícula	Nome	Vínculo Empregatício	Especialidade	CRM/CRP
7595/7	Ana Carla Luzia Valentina Sal	Servidor Efetivo	Médico Psiquiatra	28.422
7580/9	Antonio Marinho Falcão Neto	Servidor Efetivo	Médico do Trabalho	30.642
7660/0	Daniilo de Ávila Ladeira	Servidor Efetivo	Médico Obstetra	27.485
5763/0	Edival Martins Junior	Servidor Efetivo	Médico Ortopedista	16.254
7594/9	Sergio Renato U. Schneider	Servidor Efetivo	Médico Anestesta	16.644

Art. 2º. Além das atribuições inerentes ao exercício da função pericial, ou quaisquer outras tarefas correlatas ou compatíveis que lhe sejam determinadas por autoridade competente, cabe a Junta Especial de Avaliação Médica-Pericial, executar os seguintes procedimentos:

a)- realizar exames médicos para a concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados que por motivo de doenças estejam incapacitados de exercer suas atividades de forma plena e pertinente, não sendo possível esperar recuperação no momento;

b)- realizar pareceres parciais e definitivos;

c)- realizar perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;

d)- realizar laudos sobre readaptação de função;

e)- realizar laudos sobre transformação de licença em aposentadoria por invalidez;

f)- realizar laudos e dar parecer, atestado de sanidade mental assinado por Psiquiatra;

Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando o Decreto nº129/2016.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº378/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0001184/2017, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RUTE PIETROSKI DA LUZ RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº 060.459.049-07, portadora da cédula de identidade RG nº 9.796.664-8 PR e matrícula nº 7448/9 do cargo público de Atendente Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeada pelo Decreto nº152 de 08 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 379/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1653/2013 decreta a:

NOMEAÇÃO

Artigo 1º - Da Comissão Técnica de Avaliações de Projetos e Protótipos composta pelos seguintes membros:

Presidente
Monique Kist

Membro
Cesar Augusto Coraiola

Membro
Marcia Manzke

Artigo 2º - A Comissão realizará avaliações de projetos e protótipos à serem apresentados pelas empresas concorrentes, bem como, auxiliar a Comissão Permanente de Licitações com diligências que for necessárias.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de fevereiro de 2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 371/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 171.680,88 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, alínea por Superávit Financeiro no valor de R\$ 171.680,88 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.02.18.122.111.2.045	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 109.880,88	555
12.01.10.302.113.2.055	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 64.800,00	496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, alínea por Superávit Financeiro no valor de R\$ 171.680,88 (Cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) na fonte de recurso 555 e 496.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1846, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1869, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 373/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 352.347,46 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, no valor total de R\$ 352.347,46 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.381.108.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 334.761,69	124
10.02.18.122.111.2.045	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 17.585,50	555

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, alínea por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 352.347,46 (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) na fonte de recurso 124 e 555.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1846/2016, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1869, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 380/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º Da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, composta pelos seguintes membros:

Presidente
Lécio Pereira

Membros:
Julio Cesar Mendes
Jhonatha Denny da Silva
Eliane Terezinha Marques Arendt
Angélica dos Santos Correa

Art. 2º É de competência da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional:

a) Coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação Permanente de Desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo e a avaliação especial para efeito de estágio probatório;

b) Coordenar as ações necessárias dos processos de Progressão Vertical por titulação de curso profissionalizante, de graduação ou de pós-graduação;

c) Proceder à análise dos dados e documentos que se fizerem necessários;

d) Elaborar parecer conclusivo da avaliação, encaminhando as Fichas Individuais de Avaliação, Anexo VIII, à Diretoria de Recursos Humanos;

e) Referendar os resultados das avaliações encaminhando-os para a homologação do Prefeito Municipal e para as publicações necessárias;

f) Encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos para o devido assentamento nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Comissão terá a sua investitura pelo período de 03 (três) anos, com alternância de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 372/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e das outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.02.18.122.111.2.045	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 11.000,00	555

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, alínea por Anulação de dotação no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.02.18.122.111.2.045	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	555
10.02.18.122.111.2.045	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00	555

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1860, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 31 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 353/2017

Súmula: Concede aposentadoria a servidora IVONETE FREIRE.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora IVONETE FREIRE, RG n.º 4.235.198-9-SESP-Pr, inscrita no CPF sob n.º 655.780.589-49, Matrícula 2241, ocupante do cargo público de Professor, Nível D2, Classe VII, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 2.456,77.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 358/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DANIELLE BISSONI**, inscrita no CPF sob o nº. 005.156.679-06 e portadora da cédula de identidade RG nº. 6.239.938-4/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 384/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DALMO LUCIO DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº. 941.721.029-72 e portador da cédula de identidade RG nº 4.622.365-7/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 386/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 3º da Lei 1850, de 29 de agosto de 2016, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º Do conselho COMPED Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e o Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Matinhos, com a seguinte composição:

Art. 2º O COMPED fica assim constituído:

Presidente
Raul de Cassius Marcius Batista Rangell

Vice Presidente
Jeniffer Beltramin Scheffer

Secretário-Executivo
Joice Miranda da Silva

Vice Secretário-Executivo
Gilceu Pereira Soutello

Tesoureiro
Adriano Menine

Vice Tesoureiro
Edmilson Fernando Dalla Vecchia Ribas

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas será composto por quatorze membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

Art. 4º Os representantes da Administração Pública Municipal serão os seguintes:

Membros Conselheiros
Secretaria Municipal de Defesa Social
Paulo Soares de Queiroz

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Jefferson Fernando da Silva Montovani

Secretaria Municipal de Saúde
Osvaldo Fernandes de Mattos

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Claudir Lourenço

Art. 4º Os representantes de entidades ou instituições que já atuam na área de prevenção, tratamento e reinserção social do usuário serão os seguintes:

Polícia Militar do Paraná
Suelen Ramos Chagas

Conselho Tutelar de Matinhos
Douglas Gabriel da Silva

Polícia Civil do Paraná
Max Dias Lemos

Art. 5º Os representantes da sociedade civil organizada serão os seguintes:

Conselho da Comunidade de Matinhos
Jucélia Santos

Rotary Club
Claudia Simino

Conselho de Segurança de Matinhos
Nairele Cristina Ferreira

Associação de Pescadores de Matinhos
André Luiz Silveira

Associação Comercial de Matinhos
Luciano Nunes Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 383/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA**, inscrito no CPF sob o nº. 858.806.209-72 e portador da cédula de identidade RG nº4.961.842-5/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-3, lotado na Ouvidoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 385/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANDRE LUIZ SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 959.577.589-49 e portador da cédula de identidade RG nº 5.039.422-0/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO UPA/SAMU**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

Conselho de Pastores de Matinhos

Antonio Carlos Nascimento dos Santos

Paróquia de São Pedro

Marcos José de Albuquerque

Art. 6º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução, uma única vez, por igual período.

Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, indicados pelo Presidente, através de deliberação dos Membros conselheiros.

Art. 7º São objetivos do COMPED:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - Promad, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização, tratamento, reinserção e repressão, executadas pelo Poder Público Estadual e Federal;

III - propor, ao Prefeito, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

IV - promover e apoiar medidas, planos, programas, e projetos que possam contribuir para a solução dos problemas concernentes ao uso e abuso de drogas que determinam dependências físicas ou psíquicas;

V - promover a atuação coordenada e a integração dos órgãos municipais governamentais ou não, de entidades particulares e a participação das comunidades em atividades destinadas à fiscalização, prevenção, tratamento, reinserção e repressão sobre o uso e abuso de drogas e seus efeitos no indivíduo e na sociedade;

VI - promover intercâmbio de informações e propostas aos órgãos afins, em nível regional, estadual, federal e internacional;

VII - orientar e supervisionar o funcionamento de Instituições de recuperação, tratamento e reinserção de usuários de Drogas;

VIII - estimular programas de prevenção à disseminação do tráfico e uso indevido de drogas que determinem dependência física ou psíquica, em especial nas escolas e estabelecimentos de ensino;

IX - firmar acordos e convênios com órgãos municipais similares, instituições e entidades da sociedade civil de municípios da região metropolitana.

§ 1º O COMPED deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMPED, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas SENAD, e o Conselho Estadual Antidrogas - CEAD, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 3º O COMPED deverá anualmente —apresentar os programas, as ações desenvolvidas e os resultados de sua atuação, assim como o demonstrativo econômico e financeiro do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, em audiência pública realizada, preferencialmente, na sede da Câmara Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 387/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DEJAIR ALVES DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº. 225.655.749-91 e portador da cédula de identidade RG nº 1.134.514-0/PR do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, simbologia S-1, lotado na Controladoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 389/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DEJAIR ALVES DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº. 225.655.749-91 e portador da cédula de identidade RG nº 1.134.514-0/PR no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia S-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 388/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARINA CANESSO BABIUK**, inscrita no CPF sob o nº. 726.669.519-87 e portadora da cédula de identidade RG nº 4.427.563-5/PR do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO**, simbologia CC-1, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 390/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARINA CANESSO BABIUK**, inscrita no CPF sob o nº. 726.669.519-87 e portadora da cédula de identidade RG nº 4.427.563-5/PR no cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL**, simbologia S-1, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 354/2017

Súmula: Concede aposentadoria a servidora JURANDIR PEREIRA DE LIMA.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, RUY HAUER REICHERT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º APOSENTA a servidora JURANDIR PEREIRA DE LIMA, RG. n.º 5.303.924-3-SESP-PR, Matrícula 370-0, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, Nível 1F, Classe I, Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R\$ 1.374,72.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.
RUY HAUER REICHERT
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º290/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício Nº027/32017, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **ÂNGELA RAMOS RODRIGUES** matrícula nº 1447/8 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º292/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº055/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **CARLOS DO ROCIO DOS SANTOS** matrícula nº. 1715/9 ocupante do cargo público de Carroceiro lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º008/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto Municipal nº 130/2009, e em face ao ofício nº 036/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **DEIZE DA VEIGA CORDEIRO** na matrícula nº 7790/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 12 de dezembro de 2016 a 09 de junho de 2017, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º291/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício Nº022/32017, resolve:

LOTAR

No Gabinete Municipal, o servidor **LEONARDO ALBINI BARBOSA** matrícula nº 7251/6 ocupante do cargo público de Jornalista.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º293/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº011/2017, resolve:

CONCEDER

A Servidora **REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA** matrícula nº. 7555/8 ocupante do cargo público de Educador Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº294/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 325/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
7404/7	KATERINE ONDINA HERDT	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº297/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº003/2017, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
438/3	Humberto Argolo da Silva	17/01/2017 a 16/05/2017 (120dias)
5586/7	India do Rossio P. Rodrigues	20/01/2017 a 19/05/2017 (120 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº300/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº004/2017, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
7329/6	Maria Aparecida de A. Amorim	21/01/2017 a 21/03/2017 (60dias)
1879/1	Rosiane Serafim Costa	20/01/2017 a 20/03/2017 (60 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº295/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, ao Servidor abaixo relacionado, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 325/2017:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Matrícula	Servidor	Cargo
7299/0	IVO MENDES JUNIOR	Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº299/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº004/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora ELIANE MARIA DE LIMA matrícula nº 2121/0, ocupante do cargo público de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 17 de janeiro a 25 de fevereiro de 2017, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº301/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº010/2017, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **ALEXANDRE CONRADO VIANA** matrícula nº. 6764/4 ocupante do cargo público de lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 302/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício nº 010/2017-SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora **DULCILENE APARECIDA LOPES** matrícula nº 5748/7 ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2017, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente aos períodos de 2010 a 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 305/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0000721/2017:

RESOLVE:

Conceder a servidora **EVANIR PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5222/1, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 365 (**Trezentos e Sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, e anexo II, da Lei Municipal nº 1430/2011 que determina que além das atividades descritas, a servidora poderá executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, sendo assim a servidora poderá realizar as seguintes atividades: auxiliar na portaria, na cozinha e em serviços gerais leve. **No período de 31.01.2017 até 30.01.2018 (01 ano).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2015 - PMM, firmado com a empresa **NELSON TROVO JUNIOR & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.679.865/0001-80, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 - PMM, que prevê a Coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses contados a partir de 19 de fevereiro de 2017 e elevando os valores conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos no município de Matinhos, com veículo homologado pelo INMETRO para execução dessa modalidade de serviço. A coleta deverá ser efetuada no mínimo em 08 (oito) pontos de coleta, com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana em cada ponto, com estimativa de 2 (duas) toneladas por mês, pelo período de 12 (doze) meses.	19.780,00	237.360,00
TOTAL					R\$ 237.360,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de fevereiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 304/2017

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do protocolo nº0683.0000799/2017, resolve:

CONCEDER

A servidora **MAGALI BAYER DA SILVA** matrícula nº6059/8 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02(dois) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007 com base nas Portarias nº388/2016 e 499/2016, a contar de 01 de fevereiro a 31 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 306/2017

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0000768/2017:

RESOLVE:

Conceder a servidora **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUR**, cargo de professor 20 horas matrícula 1369/2, **readaptação em outra função**, haja vista que a mesma encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 180 (**cento e oitenta dias**), nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades de elaboração de programas disciplinares, elaborando e corrigindo provas, elaboração de Projetos Culturais e científicos, trabalhos administrativos, e recepção **no período de 31.01.2017 até 30.07.2017 (06 meses).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - Pregão Presencial 078/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 067/2015 - PMM, firmado com a empresa **FECON SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.359.508/0001-09 que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, prorrogando o prazo de execução e vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 31 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS
N.º 010/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao contrato n.º 075/2016 - PMM, firmado com a empresa TÉCNICA LE BOY CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 18.290.777/0001-01, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO BALNEÁRIO GAIVOTAS, prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de fevereiro 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 01 de fevereiro de 2017.

RUYHAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - Tomada de Preços
n.º 025/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao contrato n.º 127/2016 - PMM, firmado com a empresa BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS DE GÁS, INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS E ÍTENS DE SINALIZAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 25 de janeiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017 - PMM

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES DO TIPO INTEGRAL, CHINEQUE, HOT DOG E CASEIRO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$364.253,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e três reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de fevereiro de 2017
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 - PMM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 12.222/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E LUBRIFICANTES PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$279.784,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

ERRATA

A Pregoeira designada sob Decreto n.º 324/2017 de 16/01/2017, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais RETIFICA as especificações do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS, conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para o dia 15/02/2017 às 09:00 HORAS.

Incluir no item 13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. - A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

Letra "m" - Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, em plena validade, conforme o caso;

Letra "n" - Autorização de Funcionamento (AFE) em vigor: se for fabricante apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante e se for distribuidor apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante juntamente com contrato que possui com a mesma.

Matinhos, 31 de janeiro de 2017.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2017 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - PMM
PROCESSO Nº 014/2017 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: R. DE L. PINTO - ME
CNPJ Nº: 06.278.172/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE TALUDE NA ORLA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	15.451.0112.2048		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Recuperação De Vias Urbanas		
Reduzido: 4727	Categoria Econômica:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Desdobramento Reduzido:	4728	4.4.90.51.02.02	Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
Fonte de Recurso:	764	Reserva nº 367	R\$ 802.854,00

VALOR: R\$802.854,00 (oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2017

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, firmado com a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS - AMAGEM, inscrita no CNPJ nº 11.165.513/0001-79, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014 - PMM, que prevê a COLETA SELETIVA, ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE ÓLEO DE COZINHA USADO, prorrogando o prazo até 13 de junho de 2017, contados a partir de 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 19 de dezembro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Termo de parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - 002/2017

DEVEDOR - Município de Matinhos - CNPJ 76.017.466/0001-61

CREDOR - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - CNPJ 05.859.564/0001-06

OBJETO - Parcelamento de débitos previdenciários PRAZO - 240 meses

Primeira Parcela -R\$ 11.384,35 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Parcelas Ulteriores - R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais)

Valor Total R\$ 2.690.096,35 (dois milhões seiscentos e noventa mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

Atualização Monetária - INPC

Juros 6,00 (seis) por cento ao ano

Data Assinatura 30 de janeiro de 2017

Prefeito Municipal - RUY HAUER REICHERDT
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos
- CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE TALUDE NA ORLA, em favor da empresa R. DE L. PINTO - ME, inscrita no CNPJ N.º 06.278.172/0001-08, no valor de R\$802.854,00 (oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Termo de parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários - 001/2017

DEVEDOR - Município de Matinhos - CNPJ 76.017.466/0001-61

CREDOR - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - CNPJ 05.859.564/0001-06

OBJETO - Parcelamento de débitos previdenciários PRAZO - 60 meses

Primeira Parcela -R\$ 60.642,38 (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Parcelas Ulteriores - R\$ 60.637,00 (Sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais)

Valor Total R\$ 3.638.225,38 (Três milhões seiscentos e trinta e oito mil duzentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos)

Atualização Monetária - INPC

Juros 6,00 (seis) por cento ao ano

Data Assinatura 30 de janeiro de 2017

Prefeito Municipal - RUY HAUER REICHERDT
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos
- CLEIDE DO CARMO NEPOMUCENO GASPAR

Extrato de Contrato 001/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: ALLISON CUNHA SANTOS

Objeto: Contratação no Emprego Público de Dentista ESF

Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.115,40 (Um mil cento quinze reais e quarenta centavos).

Disposições Gerais: Leis Municipais nº n.º 1.027/2006, 1.091/2006 e 1.194/2009

Extrato de Contrato 002/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: AMANDA MACAN MACHADO

Objeto: Contratação no Emprego Público de Dentista ESF

Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.115,40 (Um mil cento quinze reais e quarenta centavos).

Disposições Gerais: Leis Municipais nº n.º 1.027/2006, 1.091/2006 e 1.194/2009



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032017 - PMM			
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1672016 - PMM			
PROCESSO Nº 296/2016			
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS			
DETENTORA DA ATA: PZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME			
CNPJ Nº 23.040.430/0001-32			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2009		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	303	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2018		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 899	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	900	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1040	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1023	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1068	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1139	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	935		
Unidade:	07.03 Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil		
Reduzido: 2019	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 2021	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Prog:	12.365.108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3587	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Reduzido: 3630	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3367	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3358	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3314	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3320	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3208	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3167	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Prog:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Prog:	06.182.0155.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3897	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	UNIT	TOTAL
10	1.820	KG	Doce de leite cremoso puro, sem adição de amido.	- Tipo pastoso. Ingredientes: leite, açúcar, glicose de milho, regulador de acidez (carbonato de sódio), conservante (sorbatato de potássio) e aromatizante (aroma artificial de baunilha). Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Informação Nutricional por porção de 20g (1 colher de sopa): Valor energético 61Kcal = 256KJ, Carboidratos 11g, Proteínas 1,4g, Gorduras totais 1,3g, Gorduras saturadas 0,8g, Sódio 27mg.	Frimesa	11,60	21.112,00
				- A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ser acondicionado			



Atos do Poder Executivo

				em potes de polietileno com capacidade máxima de 500g e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega do produto.			
21	7.770	UND	Margarina com sal.	Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interestificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15 a 45 UI de vitamina A por embalagem, com no mínimo 70% de lipídios. Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322). Conservadores: Sorbato de potássio (INS 202) e Benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), aroma idêntico ao natural de manteiga. Antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), corantes naturais de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (INS 160i). Não deve conter glúten. Informação nutricional por porção de 10g (1 colher de sopa) Calorias 72 Kcal = 302KJ, Carboidratos 0g, Proteínas 0g, gorduras totais 8,0g, gorduras saturadas 2,0g, gorduras monoinsaturadas 2,0g, gorduras poliinsaturadas 3,7g, gorduras trans 0g, colesterol 0mg, fibra alimentar 0g, sódio 60mg, vitamina A 45 mcg. O produto deverá ser acondicionado em potes de 500 gramas de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com o alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. Deverá ainda ser acondicionado em caixa de papelão reforçado com abas superiores e inferiores lacradas com fitas adesivas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Contendo validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data fabricação.	Coamo Familia	3,25	25.252,50
33	1.160	KG	Milho para pipoca.	Matéria prima importada, grãos integros, sem bolores e sinais de ação de insetos. Embalagem transparente, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com peso líquido máximo de 1kg.	Eldorado	3,63	4.210,80
						TOTAL	R\$50.575,30

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 - PMM			
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2016 - PMM			
PROCESSO Nº 296/2016			
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS			
DETTENTORA DA ATA: EGON KLUK STADLER - ME			
CNPJ Nº: 25.306.696/0001-00			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2009		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	303	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	568	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 799	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2018		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Reduzido: 899	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	900	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1040	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1042	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	934		
Reduzido: 1023	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1068	Categoria Econ:	33.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1069	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1139	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1141	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	935		
Unidade:	07.03 Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1311	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1312	3.3.90.32.04	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.306.0108.2027		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Fundamental		
Reduzido: 1583	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		
Reduzido: 1585	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1758	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.306.108.2033		
Projeto/Atividade:	Programa Merenda Escolar - Infantil		
Reduzido: 2019	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2020	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	107		



Atos do Poder Executivo

Reduzido: 2021	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2022	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	111		
Funcional Programática:	12.365.108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2101	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	2104	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Prog:	12.365.108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2300	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2959	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3587	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3588	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	369		
Reduzido: 3530	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3357	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3358	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3314	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3320	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3208	Categoria Econ:	3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviço para Distribuição Gratuita
Desdobramento Reduzido	3210	3.3.90.32.03.00	Material de Saúde Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3167	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Prog:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Prog:	06.182.0155.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3897	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
22	830	KG	Queijo Mussarela fatiado, resfriado separado por plástico transparente, embalado em saco plástico de polietileno vedado.	Frigopar	20,36	16.898,80
					TOTAL	R\$16.898,80

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2016 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016 - PMM
PROCESSO Nº 285/2016
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI LTDA,
CNPJ Nº 11.412.547/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	307	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	574	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 769	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	775	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Rec:	934		
Funcional Prog:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 956	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	962	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	719		
Funcional Prog:	08.244.0105.2021		
Unidade:	07.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6001		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1208	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1217	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Prod. de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1698	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1711	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Reduzido: 2050	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2058	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Rec:	104		
Funcional Prog:	12.365.0108.2066		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré escolas		
Reduzido: 2297	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4034	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Rec:	104		
Secretaria:	09 Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		



Atos do Poder Executivo

Reduzido: 2471	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2482	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agric. e Pesca		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2666	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	01.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2953	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2963	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	12 Secretaria M. de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3327	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.304.0114.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3706	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4230	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	497		
Funcional Prog:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3183	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações de Média e Alta Complexidade		
Reduzido: 3530	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3540	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Anti Drogas		
Funcional Prog:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:			
Reduzido: 3794	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3806	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Prog:	06.182.0155.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3891	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3904	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
74	467	PAR	Luva de borracha anatômica, tamanho M, látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	Volk	1,69	789,23
75	131	PAR	Luva de borracha anatômica, tamanho P, látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	Volk	1,66	217,46
82	344	UND	Pá de lixo zincada com cabo de madeira com 80 cm	Haracem	2,65	911,60

99	199	UND	Rodo de espuma com suporte de madeira 30 cm cabo em madeira polida com 80 cm	Haracem	3,34	664,66
101	454	UND	Rodo suporte em aço galvanizado; lâmina de borracha 65 cm, cabo em madeira polida com 1,50m	Haracem	5,55	2.519,70
103	5.305	KG	Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, em máquinas de lavar; composto químico no mínimo de álcool benzênico, sulfonato de sódio, sequestrante, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, enzimas fragrância e água; acondicionado em embalagem resistente de 1kg, com rótulo, nº do lote, fórmula, data de validade.	Breeze	2,48	13.156,40
104	555	KG	Sabão em pó biodegradável com branqueador óptico, para remoção de manchas em tecidos, em máquinas de lavar; composto químico no mínimo de álcool benzênico, sulfonato de sódio, sequestrante, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, enzimas fragrância e água; acondicionado em embalagem resistente de 1kg, com rótulo, nº do lote, fórmula, data de validade.	Breeze	2,59	1.437,45
109	5.224	UND	Saco alvejado liso duplo costurado, tamanho mínimo 45x65cm no mínimo, com no mínimo 90% de algodão.	Algotec	1,45	7.574,80
118	150	UND	Shampoo neutro 350 ml(ou equivalente em ml.)	Campo & Flor	3,98	597,00
127	1.264	UND	Vassoura de palha, cabo madeira resistente, tratada e polida, mínimo 1,20m	Haracem	9,29	11.742,56
128	1.348	UND	Vassoura de nylon base e cabo em madeira tratada-polida 1,20m	Haracem	2,88	3.882,24
129	690	UND	Vassoura pelo sintético, c/roscas, cabo mad pintado, 1,20 m	Haracem	3,64	2.511,60
130	142	UND	Vassoura piaçava com 16 furos	Haracem	5,45	773,90
140	4.712	UND	Alcool em gel 70% - Alcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 800 gramas.	Onixx	4,26	20.073,12
141	223	UND	Escova para lavar roupa - tamanho mínimo de 14 cm, cerdas de nylon, base em plástico	Haracem	1,29	287,67
COTA RESERVADA (25%)						
147	937	FRD	Papel Higiénico Branco, folha simples, não reciclado, picotado, gofrado, neutro. Fardo com 64 unidades de 30 ms x 10cm, cada unidade (mínimo), (cota reservada para ME e EPP).	Alphes	19,73	18.487,01
COTA PRINCIPAL (75%)						
149	2.813	FRD	Papel higiénico branco, folha simples, não reciclado, picotado gofrado, neutro, fardo c/64 unidades de 30m x 10cm cada no mínimo.	Alphes	19,73	55.500,49
					TOTAL	R\$141.126,89

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016.Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**Extrato de Contrato 003/2017.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos**Contratado:** FLAVIA APARECIDA LOPES ROQUE**Objeto:** Contratação no Emprego Público de Dentista ESF

Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.**Remuneração:** R\$ 1.115,40 (Um mil cento quinze reais e quarenta centavos).**Disposições Gerais:** Leis Municipal nº n° 1.027/2006, 1.091/2006 e 1.194/2009**Extrato de Contrato 004/2017.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Matinhos**Contratado:** JUCELIA REGINA BARROS**Objeto:** Contratação no Emprego Público de Dentista ESF

Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.**Remuneração:** R\$ 1.115,40 (Um mil cento quinze reais e quarenta centavos).**Disposições Gerais:** Leis Municipal nº n° 1.027/2006, 1.091/2006 e 1.194/2009



Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

Extrato de Contrato 005/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: LENI DA SILVA

Objeto: Contratação no Emprego Público de Dentista ESF

Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.115,40 (Um mil cento quinze reais e quarenta centavos).

Disposições Gerais: Leis Municipal nº n° 1.027/2006, 1.091/2006 e 1.194/2009

Extrato de Contrato 006/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: NINO DE OLIVEIRA FARIA GONÇALVES

Objeto: Contratação no Emprego Público de Dentista ESF

Decorrente do Concurso Público Edital nº. 001/2015.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.115,40 (Um mil cento quinze reais e quarenta centavos).

Disposições Gerais: Leis Municipal nº n° 1.027/2006, 1.091/2006 e 1.194/2009

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2016 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2015 - PMM

PROCESSO Nº 311/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: M.F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 13.495.309/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	18.122.0111.2042		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4248	3.3.90.39.82.02	Limpeza e Conservação de espaços públicos
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4139	R\$ 120.000,00

VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 001/2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

Acelebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa ENIVALDO WUELEZELER DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.229/0001-31, conforme TERCEIRO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, reajusta-se o preço para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais até o final do contrato. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 03 de fevereiro de 2017.

CÂMARA DE MATINHOS

Gerson da Silva Junior

CPF: 274.908.758-97

Presidente da Câmara Municipal de Matinhos



MUNICÍPIO DE MATINHOS PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratos de Ratoio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Recursos Vinculados (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Recursos não Vinculados (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, emitido em 30/jan/2017 as 08h e 53m.

Eduardo Galvão Pereira
Contador

Juliano Beckert Medune
Controle Interno

Gerson da Silva Junior
Presidente



Atos do Poder Legislativo



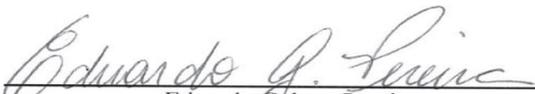
MUNICÍPIO DE MATINHOS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.016

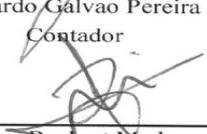
LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	<u>VALOR ATÉ O BIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida	110.456.203,93	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.072.458,62	2,78
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	6.627.372,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.296.003,62	5,70
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>	<u>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</u>	<u>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)</u>
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, emitido em 30/jan/2017 as 09h e 02m.


 Eduardo Galvão Pereira
 Contador


 Juliano Beckert Medune
 Controle Interno


 Gerson da Silva Junior
 Presidente



Atos do Poder Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

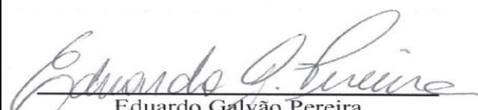
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

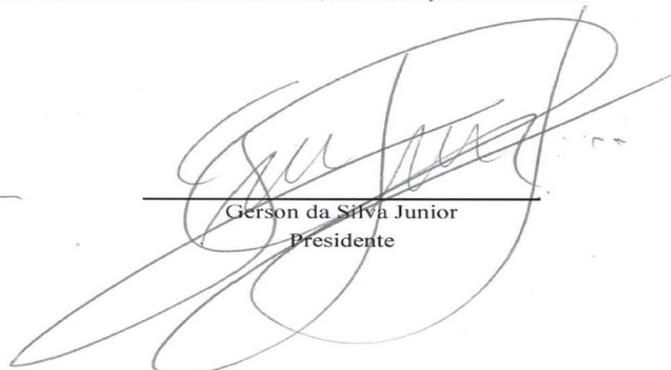
R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.072.458,62	0,00
Pessoal Ativo	3.072.458,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.072.458,62	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	110.456.203,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	3.072.458,62	2,78
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.627.372,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.296.003,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.964.635,01	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, emitido em 30/jan/2017 as 08h e 47m.


Eduardo Galvão Pereira
Contador


Gerson da Silva Junior
Presidente


Juliano Beckert Medune
Controle Interno



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2016.

COMPOSIÇÃO: Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; Vice-Presidente - RENATO PEREIRA DA SILVA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, GERSON DA SILVA JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 19ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. Em seguida, o Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. Na ausência do 2º Secretário, vereador Claudio Amarante, o Sr. Presidente convida o vereador Sandro Moacir Braga a assumir a 2ª secretaria da presente sessão. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a ata da 18ª Sessão Ordinária realizada em 06 de junho de 2016, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. Em seguida, o Sr. Presidente deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os Vereadores Marcos Antonio Podbevsek; José Carlos do Espírito Santo; Gerson da Silva Junior; Renato Pereira da Silva; Ari Antonio Alves Sobrinho; Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Sandro Moacir Braga. Terminada a palavra livre, o Vereador Renato Pereira da

Silva solicita que seja justificada a ausência do vereador Claudio Amarante, o qual não pode estar presente por motivos de saúde. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Renato, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Não havendo mais oradores, passam à Ordem do Dia. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 010/2016, Súmula: "Acrescenta e altera dispositivos da lei municipal nº 1070/2006 que define o código de obras no município de matinhos e da outras providencias na forma que especifica, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 010/2016 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 011/2016, Súmula: "Acrescenta e altera dispositivos da lei municipal nº 1052/2006 que estabelece parâmetros para construção e reconstrução de passeios em vias públicas e diretrizes para implantação de arborização urbana no município de matinhos e da outras providencias", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 011/2016 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 008/2016, Súmula: "Efetuar o recolhimento dos animais de grande porte soltos ou deixamos em vias, praças ou locais públicos e da outras providencias", de iniciativa do vereador José Carlos do Espírito Santo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 008/2016 em 2ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por cinco votos a favor e quatro votos contrários. O Sr. Presidente informa que o Projeto de Lei 002/2016 de autoria do Vereador Claudio Amarante, previsto para entrar em 1ª discussão na pauta na presente sessão, será retirado tendo em vista que o

vereador autor não se faz presente. O Vereador Sandro Moacir Braga solicita que sejam dispensadas as 3ª discussões e votações dos projetos de lei que foram aprovados em 2ª votação na presente sessão. O Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do vereador Sandro, sendo o mesmo aprovado pela maioria, tendo voto contrario apenas do vereador José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente aproveita a oportunidade para informar que a pauta está trancada desde o dia 30 de maio tendo em vista a tramitação do projeto de lei das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017. Terminadas as discussões, o Sr. Presidente informa aos Nobres Pares, que as Pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, a partir das 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as Sextas-Feiras, estão disponíveis a cópia da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 13 de junho de 2016.

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente
RENATO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente
JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1º Secretário
SANDRO MOACIR BRAGA
2º Secretário



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material
produzido pela Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal de
Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41)
3971-6000 Diagramação e impressão:
Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal



Prefeitura Municipal Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

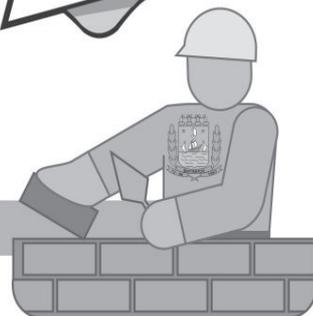


+ Educação

+ Saúde



+ Obras



+ Segurança

+ Qualidade de Vida